



**MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Edital n.º2/2019**

***REDUÇÃO DO RISCO DE INCÊNDIO FLORESTAL***

***Execução de Faixas de Gestão de Combustível***

-----DR. JACINTO MANUEL LOPES CRISTAS FLORES, Presidente da Câmara Municipal deste Concelho:-----

-----FAZ PÚBLICO POR ESTA VIA, a todos os interessados e proprietários que, ao abrigo do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho na sua atual redação, os trabalhos de limpeza, conforme a definição da alínea jj) do artigo 3º do mesmo diploma legal, de uma faixa lateral de Gestão de Combustível em terrenos florestais, confinantes com as seguintes vias municipais:

1	Entroncamento para Maxieira a Portinha
2	Levegada a Ribeira
3	Estrada 348 entre Ramal e Limite freguesia de Águas Belas (Acesso a A13)
4	Estrada Municipal entre Infestinos e entroncamento com EM348
5	Carvalhais (Fonte) a Cardal (entrada poente)
6	Entre Mourolinho e limite concelho (V. Idanha)
7	Carrascal a Limite concelho com Tomar (Vales)
8	Pereiro (oeste) entroncamento para Avecasta
9	Areias/Fonte da Figueira
10	Menexas/Pinheiro
11	Carril / Vale da Carreira
12	Caminho Municipal Vale Perro/Galeguia
13	Cardal (nascente) a Bairrada
14	Venda dos Tremoços (entroncamento Lagoa) a Lagoa (Nascente)
15	Estrada Municipal Ponte Tabuado, desde Rotunda para Casal da Varela a Ponte Tabuado
16	Estrada 238 (antiga) entre Regueiras e Rotunda da Zona Industrial de Lameiras
17	Fonte do Tojal/Tojal/limite concelho c/ Alvaiázere
18	Travessa (Noroeste) a Quebrada de Cima
19	Cagida a Dornes
20	Dornes a S. Guilherme
21	Junqueira/Albardão/S. Guilherme



## MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

### CÂMARA MUNICIPAL

22	Cruzamento na EN 238 e Rio Fundeiro
23	EM 530 entre Ferreira do Zêzere e Casais
24	Cruzamento na EM 530 e Lamaceiros
25	Cruzamento na EN 238 a Mourolinho
26	Cruzamento na EN 238 a Igreja Nova do Sobral
27	Cruzamento na EN 110 a Barbatos
28	EM 526-1 entre Jamprestes a Chãos
29	EM 524 entre Travessa e limite do concelho

Os trabalhos decorrerão numa largura média de 10 metros a contar do limite da via, pelo que, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do referido Decreto-Lei deve ser facultado o acesso aos funcionários a trabalhar em nome do Município que vão executar estes trabalhos de acordo com o n.º 15 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, na sua atual redação.

Informam-se ainda todos os proprietários que os trabalhos decorrerão, previsivelmente, até 31 de Maio e que caso assim o entendam podem previamente realizar a gestão do arvoredado (abate de árvores) tendo, no entanto, de atender a todos os preceitos legais no que concerne ao abate e poda de espécies protegidas.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado e divulgado nos Paços do Concelho, Juntas de Freguesia e demais lugares do estilo.

Paços do Concelho, 05 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara

(Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores)